

dendo ao solicitado.

Caso necessário, o recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento sob pena de arquivamento do pedido.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2025.00188913-41 - Robson Rodrigo de Oliveira

Pelo Setor de Conversão de Dados:

Prot. 1998/0/15446 - Flavio Piccoloto Nascimento

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2025.00167806-15 - Alfredo Fernandez Olmos Junior

"Para o interessado apresentar croqui simples georreferenciado delimitando a gleba 5C 3364.6252.1888"

Prot. PMC.2025.00157197-51 - Thiago Henrique Seber

Pelo Setor de Informações Cartografia:

Prot. PMC.2025.00184315-11 - Duinvest Empreendimentos Ltda.

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2025.00169391-42 - Alberto Antonio Sava

Prot. PMC.2025.00168681-13 - Catia Fernandes Lopes

Prot. PMC.2025.00168683-77 - Laboratorio de Analises Clinicas Confiance Ltda.

Prot. PMC.2025.00168678-18 - Missao da Ordem Libanesa Maronita No Brasil

Prot. PMC.2025.00163925-18 - Odair da Silva Moraes

Prot. PMC.2025.00168682-96 - Olivio Marcos Vieira

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2025.00132592-30 - Rogério Eduardo Barbosa Sandoval

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00029322-22 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Contratada:** E3 Comunicação Integrada Ltda **CNPJ n.º 04.956.954/0001-23** **Termo de Contrato n.º 055/20** **Termo de Aditamento n.º 218/25** **Objeto do Aditamento:** Rescisão do Termo de Contrato n.º 055/20 **Assinatura:** 11/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00130624-36 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS **Modalidade:** Contratação Direta n.º 123/25 **Termo de Contrato n.º 483/25** **Contratada:** SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE **CNPJ n.º 73.471.963/0077-45** **Objeto:** Contratação de empresa para formação e atualização para transporte coletivo de passageiros aos motoristas que possuem habilitação categoria "D" na SMDAS. **Valor:** R\$ 2.300,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00097055-81 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Termo de Contrato n.º 047/25** **Contratada:** GAVA & SANTOS - CONSULTORIA E ACESSORIA CULTURAL LTDA **CNPJ n.º 23.219.056/0001-37** **Objeto:** execução e montagem de exposição permanente para o Museu da Cidade **Valor:** R\$ 59.800,00 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 11/12/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS comunica:

ERRATA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2025.00167737-41
INTERESSADO: PMC.2025.00167737-41
CNPJ/CPF: 61.585.865/1111-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00167737-41
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1111-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

11 de dezembro de 2025

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00141981-29

Mantida a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento com equipamento e raios-X de razão social LUIZ EGYDIO TEIXEIRA LEITE PASSOS, CPF: 738.206.448-49, estabelecido na Rua Nuno Alvares Pereira, 599 - anexo - Vila Nogueira, com atividade de Odontologia, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP N.º 2085, verificado pelo

Auto de Infração AI N.º 15391, após esgotado o prazo de recurso. O interessado não poderá realizar a atividade no local sem a liberação prévia da autoridade sanitária.

11 de dezembro de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00181106-25

À vista das informações e Justificativa 17042854 lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc.17078127), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.17081653), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.17084397) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc.17108742) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (17123077), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio com o SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.368/0001-52, tendo por objeto a "conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da RAPS, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimentos para a aquisição de mobiliários e equipamentos", pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 21.146/24;

2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (17069138).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio PMC-SMS-DGDO (17123064) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00037261-45

À vista das informações e justificativas (17057891) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.17115779), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.17126399), do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.17129402), e finalmente, do Despacho PMC-SMJ-GAB (17130771), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (17134866 e 17144255), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Convênio nº 11/21 celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade sem fins lucrativos REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, CNPJ/MF sob o nº 46.030.318/0001-16, que tem por objeto a adequação do Plano de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso, a adequação da FPO da Terapia Renal Substitutiva e de Ultrassonografia sem alteração financeira, e demais objetos conforme descrito no Plano de Trabalho inserido no documento nº 17014939, com vigência até 30/11/2026.

2-) A despesa no valor total de R\$ 504.212,00 (quinhentos e quatro mil duzentos e doze reais), aprovada pelo Comitê Gestor, conforme Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (17118354).

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta PMC-SMS-DGDO" (17057880) providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 11 de dezembro de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00135397-80

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo (16594101), dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (doc.16650734), do senhor Subprocurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (16683397), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.16688087) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.16702983), que atestam a viabilidade jurídica, bem como as providências já adotadas por esta pasta (16961549), AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA - CNPJ 66.070.491/0004-06, pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, para prestação de serviços de exames de diagnóstico em imagem, compreendendo Ultrassonografia, Ultrassonografia com Doppler colorido e Ecodoppler cardiografia Fetal para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 4.846.740,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (16541306).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGPCS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, conforme "Minuta de Edital / Contratos" (16796201), e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de dezembro de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADITAMENTO nº 027/2025

Processo Administrativo nº PMC.2021.00037261-45

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 011/21 (4886089)

Termos de Aditamento nº 001/23 (7333628), 02/23 (7361887 - Retirratificação), 06/23 (7586494 - Retirratificação), 023/23 (9438682), 025/23 (9585032), 32/23 (9740272), 049/24 (11998594), 063/24 (13353025) e 007/25 (14949448)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF/MF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, com sede na Rua Onze de Agosto, nº 557, Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.030.318/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Claudio Amatte, portador do RG nº 3.191.895-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.956.408-63, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio nº 11/21**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e do Cronograma de Desembolso.

1.1.2. Adequação da FPO da Terapia Renal Substitutiva e de Ultrassonografia sem alteração financeira.

1.1.3. Incremento de oferta assistencial na linha de cuidado de cardiologia com recursos financeiros vinculado ao componente temporário proveniente de emendas parlamentares de origem federal do deputado Jonas Donizette no valor de R\$ 54.212,00 e de origem municipal do vereador Luiz Carlos Rossini no valor de R\$ 450.000,00.

1.1.4. Adequação do rol de procedimentos do Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF) de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, incorporado pelo Programa de Melhoria e Acesso à Especialidades (PMAE), atualmente denominado Programa Agora tem Especialista

(PATE).

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados adiante, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

(indicar conforme LRF/TDF - Termo de Disponibilidade Financeira) em tramitação

2.2. O CONVENIENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de R\$ 504.212,00 (quinhentos e quatro mil duzentos e doze reais), sendo R\$ 54.212,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e doze reais) correspondente aos recursos públicos de origem federal e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente aos recursos públicos de origem municipal oriundos de emendas individuais/parlamentares, como adiante listados.

Fonte do Recurso	Valor do Recurso	Legislação	Do. SEI nº
Emenda Federal 280004 Jonas Donizete	R\$ 54.212,00	Publicação Portaria GM/MS nº 3.283 de 7 de março de 2024 (17057833)	16475498
Emenda Municipal 0581/25 Luiz Rossini	R\$ 450.000,00		16475554

2.3. Os recursos públicos destinados pelo presente Aditamento, serão repassados em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do termo e até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso a seguir descrito.

Fonte do Recurso	Valor do Recurso	Banco	Agencia	Conta Corrente	Do. SEI nº
Emenda Federal 280004 Jonas Donizete	R\$ 54.212,00	Uniprime/Sisprime (084)	0025	122499-9	17026918
Emenda Municipal 0581/25 Luiz Rossini	R\$ 450.000,00	Uniprime/Sisprime (084)	0025	018359-8	17026918

2.4. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos do componente temporário,

destinados mediante as emendas parlamentares objeto do presente aditamento está condicionado ao cumprimento das metas previstas na Matriz de Monitoramento anexa ao novo Plano de Trabalho que é parte integrante do presente ajuste.

2.4.1. Quando não atingidas as metas fixadas e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.4, que forem oriundos da destinação mediante emendas parlamentares, deverão ser devolvidos ao CONVENENTE, no mesmo mês em que for realizada a avaliação pela CONVENIADA, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.2. O repasse dos recursos de origem federal decorrentes da indicação por emenda parlamentar, definidos na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, a conta bancária nº 122499-9, agência 0025, do Banco Uniprime/Sisprime (084), como indicado no Plano de Trabalho.

2.4.3. O repasse dos recursos de origem municipal decorrentes da indicação por emenda parlamentar, definidos na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, a conta bancária nº 018359-8, agência 0025, do Banco Uniprime/Sisprime (084), como indicado no Plano de Trabalho.

2.5. Os valores definidos na cláusula 2.2, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente, bem como, em razão do quanto estipulado na cláusula 2.4.

2.6. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou municipal, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.8. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.9. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica mantido o anterior Plano de Trabalho e seus anexos inseridos no documento 14823023 que, em conjunto com o novo Plano de Trabalho 17014939 e anexos inseridos nos documentos 17011819 e

17014940, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de sua assinatura até 30/11/2026.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 12:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17154227** e o código CRC **AA5EEE49**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 12 de dezembro de 2025.

PMC.2021.00037261-45

Órgão/Entidade Público(A): Município de Campinas – Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas.

Termo de Convênio nº 11/2021

Termo de Aditamento de Convênio nº 027/25

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Cláudio Amatte

Cargo: Presidente

CPF: 021.956.408-63



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO AMATTE**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 12:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17154315** e o código CRC **849DFC90**.